



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
SECRETARIA GERAL**

PORTARIA SG/MPF Nº 1.103, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui a Comissão de Inventário Anual de Bens de Consumo da Procuradoria-Geral da República do exercício de 2025 e designa seus integrantes.

O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 6º, incisos II e XXXVII c/c o art. 7º incisos I e III, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015](#), tendo em vista o disposto na [Instrução Normativa nº 6, de 7 de junho de 2019](#), e considerando o que consta no PGEA - 1.00.000.006765/2025-64, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Inventário Anual de Bens de Consumo da Procuradoria-Geral da República para o exercício de 2025.

Art. 2º Ficam designados como integrantes da Comissão de Inventário Anual de Bens de Consumo da Procuradoria-Geral de República, os seguintes servidores:

I - Andrea Vieira Santos, matrícula 33725, da Assessoria de Sustentabilidade -SG/AS, na qualidade de presidente;

II - Antônio Pimenta, matrícula nº 3708, da Secretaria de Engenharia e Arquitetura - SEA;

III - Louis Fernando Adelberto Popov Cardoso, matrícula nº 21602, da Secretaria de Engenharia e Arquitetura - SEA;

IV - Yuri de Mello Villar, matrícula nº 25776, da Secretaria de Engenharia e Arquitetura - SEA;

V - Tales Macambira Normando, matrícula nº 12749, da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – STIC.

Parágrafo único. A presidente da Comissão poderá designar qualquer um dos membros para substituí-la em seus eventuais afastamentos e impedimentos.

Art. 3º Os trabalhos da comissão serão realizados conforme cronograma definido pela presidente e deve ser concluído até o dia 31 de dezembro de 2025.

Parágrafo único. O relatório final deve ser encaminhado ao Secretário de Administração até o dia 7 de janeiro de 2026.

Art. 4º As solicitações de material deverão ser feitas até o dia 12 de dezembro de 2025, ficando suspensas as entregas no período compreendido entre 16 a 31 de dezembro de 2025, salvo casos excepcionais devidamente justificados e autorizados pelo Secretário de Administração.

Art. 5º Compete ao Secretário de Administração dirimir as dúvidas e os casos omissos na aplicação desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 10 nov. 2025. Caderno Administrativo, p. 1.](#)

**MPF**  
Ministério Público Federal